



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2817/ 2021

*Altera Lei 2732/2021 e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O caput do Artigo 1º da lei 2732/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil, para execução de programa de Coleta Seletiva, no exercício de 2021, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".*

**Art. 2º.** O Artigo 2º da lei 2732/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:*

*02.14.00.15.452.0043.2138*

*3.3.50.41.00 Contribuições – R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais)"*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 28 de outubro de 2021.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino